

## LEI 1.502

### AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO AO SR. ROBESPIERRE RODRIGUES DA SILVA

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de uso de imóvel público, onde funcionava a Escola Municipal “Benedito Pereira Serpa”, no Bairro Bateia, ao Sr. Robespierre Rodrigues da Silva.

Art. 2º - A referida concessão de uso será gratuita e por prazo indeterminado, cuja utilização será para moradia do mesmo.

Parágrafo único – A referida concessão de uso será firmada entre as partes mediante contrato de comodato.

Art. 3º - O concessionário responsabilizar-se-á pela manutenção, reparos e conservação do prédio e por qualquer dano que possa ocorrer ao mesmo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 20 de agosto de 1998.

José Dionísio de Faria  
PREFEITO MUNICIPAL